



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 596A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 23 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 596A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 043, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação ao Coreto situado na Praça Ataliba Leonel, ficando denominado Coreto José Bonilha Rodrigues”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 1151237/SP, de relatoria do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3/10/2019, no qual assentou a existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”, cada qual no âmbito de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Santo Anastácio, no qual confere ao Prefeito, entre outras atribuições, *“Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara”;*

CONSIDERANDO que o disposto no art. 82, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Santo Anastácio, in exige aprovação da Câmara Municipal para denominação de próprios municipais;

CONSIDERANDO que o Sr. José Bonilha Rodrigues é pessoa de grande importância para o município, atuando no comércio municipal, tendo sido eleito Prefeito Municipal no ano de 1929, sendo importante nome que auxiliou financeiramente com donativos para construção da Santa Casa da cidade.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no exercício de sua atuação como Agente Consular, era o responsável pelo cadastramento e regularização da nacionalidade Espanhola dos residentes nas cidades compreendidas na faixa territorial existente entre o Município de Quatá/SP ao Município de Presidente Epitácio/SP.

CONSIDERANDO, por fim, que o Sr. José Bonilha Rodrigues auxiliou na construção do antigo Coreto existente na Praça João Pessoa, atualmente “Praça Ataliba Leonel”, tendo efetuado inclusive a doação de peças de ornamentação para decorar a arquitetura da construção, peças estas que foram importadas da Espanha a seu pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado “Coreto José Bonilha Rodrigues” o Coreto situado na Praça Ataliba Leonel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.